



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-2000

## **PORTARIA Nº 2.572, DE 10 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS QUE COMPORÃO O NUPDEC – NÚCLEO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO – MG.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Vermelho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei Nº 12.608 de 10/04/2012 que Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDC;

### **RESOLVE:**

**Art 1º** - Nomear os membros que constituirão **VOLUNTARIAMENTE** o Núcleo de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC do Município de Ribeirão Vermelho, Estado de Minas Gerais, com atuação nos respectivos bairros:

I - Sr. Renan Cantão, CPF [REDACTED] – Bairro Centro;

II - Sr. Ronaldo de Paula, CPF [REDACTED] – Bairro Engenho de Serra;

III - Sr. Ronaldo Antônio de Andrade, CPF [REDACTED] – Bairro Centro;

IV - Sr. Edson Eric Pereira, CPF [REDACTED] – Bairro Centro;

V - Sr. Lucas Benedito Silva, CPF [REDACTED] – Bairro Recanto dos Pássaros;

VI - Sr. Adail Reinaldo Ferreira, CPF [REDACTED] – Bairro Álvaro Botelho (Zona Rural).

**Art. 2º** - Considera-se serviço **VOLUNTÁRIO**, para os fins desta nomeação, a atividade **NÃO REMUNERADA** prestada por pessoa física a Entidade Pública de qualquer natureza ou a Instituição Privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa nas **Ações de Proteção e Defesa Civil**.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-2000

**Parágrafo Único.** O serviço VOLUNTÁRIO não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

**Art. 3º** - O serviço VOLUNTÁRIO será exercido mediante a celebração de termo de adesão e cadastro entre a Entidade, Pública ou Privada, e o prestador do serviço VOLUNTÁRIO, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

**Parágrafo Primeiro.** O cadastro será realizado pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, devendo os atos ficarem arquivados para a fiscalização dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

**Parágrafo Segundo.** Os cadastros deverão ser avaliados no aspecto Jurídico pela Procuradoria do Município, que emitirá seu parecer, por se tratar de VOLUNTÁRIO não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

**Parágrafo Terceiro.** O VOLUNTÁRIO nomeado deverá declarar de próprio punho referendando esta Portaria, que suas ações são de caráter VOLUNTÁRIO não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

**Art. 4º** - O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

**Parágrafo Único.** As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço VOLUNTÁRIO.

20 DE NOVEMBRO DE 1940

**Art 5º** - As ações / atuações de Proteção e Defesa Civil praticadas pelos VOLUNTÁRIOS da NUPDEC, deverão ser em conjunto com as comunidades apoiadas na área territorial do Município, sob a Coordenação e Orientação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Ribeirão Vermelho, conforme preceitua o artigo 8º da Lei Nº 12.608 de 10/04/2012 – PNPDEC.

**Art. 6º** - Esta Portaria poderá ser revogada no todo ou parte de acordo com a conveniência da Coordenação da COMPDEC, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-2000

**Art 7º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 10 de abril de 2025.

**Welder Marcelo Pereira**

Prefeito Municipal de Ribeirão Vermelho

